

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS - MG PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

RECORRENTE:	CANDIDATOS (AS)
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo
FUNÇÃO PÚBLICA:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DISCIPLINA:	Conhecimentos específicos
Nº DAS QUESTÕES:	03, 05, 07, 08, 12, 15 e 19.

QUESTÃO 03

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que os (as) Candidatos (as) deverão verificar a Lei nº 8.080/1990, capítulo IV, art. 15, seção I, inciso XVIII, atribuições comuns, pois as opções "a", "b" e "d", são **atribuições** do Poder Municipal. A **EXECUÇÃO** dos serviços de vigilância epidemiológica é competência do Poder Municipal.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, INDEFERINDO o presente recurso e por consequência, CONSERVANDO o gabarito na letra "C".

QUESTÃO 05

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que "... barreira geográfica impedem as pessoas a terem acesso, mas não interferem nas condições de saúde." Verificar no Manual do Ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, departamento de atenção básica. "O trabalho do agente comunitário de saúde." Brasília, DF 2009, página 28.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, INDEFERINDO o presente recurso e por consequência, CONSERVANDO o gabarito na letra "A".

QUESTÃO 07

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *a coleta de dados é uma etapa do diagnóstico da Comunidade, assim como a análise da Comunidade. Então, não poderíamos completar a frase com da análise da Comunidade, e sim uma etapa do diagnóstico. Caso a questão perguntasse sobre etapas do diagnóstico, teria duas respostas, ou seja, a análise e a coleta de dados, porém a questão era sobre a coleta de dados.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, INDEFERINDO o presente recurso e por consequência, CONSERVANDO o gabarito na letra "C".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS - MG PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

QUESTÃO 08

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *o número de pessoas, a escolaridade, a faixa etária e sexo influenciam no planejamento da equipe e não no diagnóstico. Verificar no Manual do Ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, departamento de atenção básica. "O trabalho do agente comunitário de saúde." Brasília, DF 2009, página 39.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, INDEFERINDO o presente recurso e por consequência, CONSERVANDO o gabarito na letra "D".

QUESTÃO 12

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

QUESTÃO 15

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, que não encontrou razões para anular a questão, pois a Banca esclarece que *o teste do pezinho proporciona o diagnóstico para hipotireoidismo e não para hipotireoidismos.*

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, INDEFERINDO o presente recurso e por consequência, CONSERVANDO o gabarito na letra "C".

QUESTÃO 19

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora recorrida, à análise minuciosa do pedido, encontrou razões para anular a questão.

Diante do acima exposto, essa Comissão Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, decide por negar provimento aos (as) Recorrentes, **DEFERINDO** o presente recurso e por consequência, **ANULANDO a questão.**

Teófilo Otoni, 25 de Março de 2019. MSM Consultoria & Projetos Ltda. Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo